Revogada pl Lei 4.682/07

LEI Nº 3.580, DE 13 DE MARÇO DE 2001.

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 2.973/94, que cria o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 9º da Lei nº 2.973/94 que cria o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º O valor máximo do financiamento será convertido em volume de produto em até 1.000 (um mil) sacas de milho. (NR)
a) ...
b) ..."

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS EINAR DE MELLO